



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



APROVADO

Providencie-se a respeito
esta das Sessões 24 de 04 de 1984.

REQUERIMENTO

Nº 83/84

Presidente

CONSIDERANDO que o Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP -, Luiz Carlos Remy, efetuou contratações desde a sua posse, em número/ de 24, conforme relação fornecida ao Poder Legislativo, atendo a requerimento do nobre vereador Ademir Alves Lindo. - (xerox anexo);

CONSIDERANDO que existe Lei Municipal que versa sobre o referido assunto. (xerox anexo)

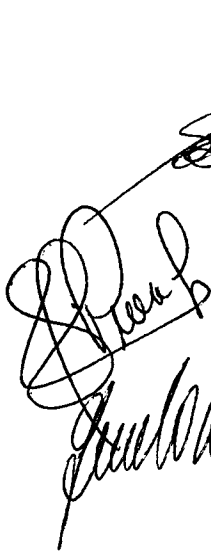
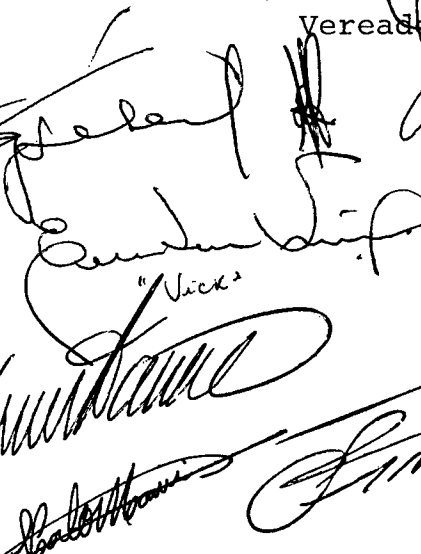
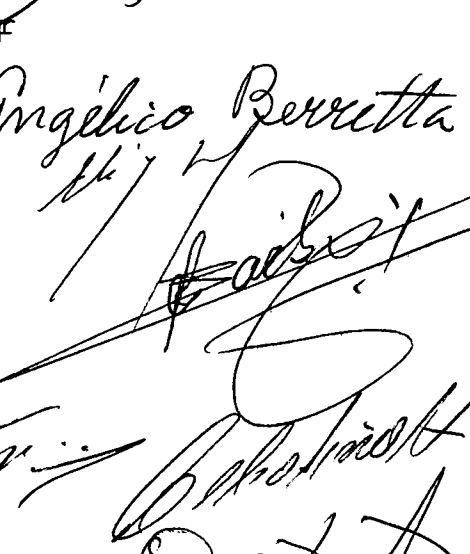
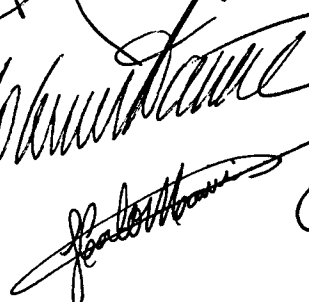


Nestas condições, Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja remetido ofício ao Prefeito Municipal de Pirassununga, Dr. Fausto Victorelli, indagando o seguinte:

" FOI POR VOSSA EXCELÊNCIA CUMPRIDO O
" DISPOSTO NO § 3º, DO ARTIGO 4º DA _
" LEI MUNICIPAL Nº 1.401/79, DE 27 DE/
" NOVEMBRO DE 1979, NO TOCANTE AS CON-
" TRATAÇÕES REALIZADAS PELO SUPERINTEN
" DENTE DO SAEP, SR. LUIZ CARLOS REMY.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1984.


João Divino Breves Consentino
Vereador


Angélico Berrutta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Recebi

Of. nº 056/84.-

PIRASSUNUNGA *de 21 de 1984*

Pirassununga, 21 de fevereiro de 1984.

*A disposição de autor
e anexos edis.*

Exmo. Sr. Presidente:

De 21.02/1984.

Tendo em vista o "Pedido de Informações" nº 03/84, de autoria do nobre vereador Ademir Alves Lindo, - este Executivo Municipal encaminha, em anexo, expediente do Superintendente do SAEP, em exercício, objeto do Ofício nº 033/84, através do qual são prestadas as informações solicitadas.

Sem outro particular, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

Dr. Fausto Victorelli
- DR. FAUSTO VICTORELLI -

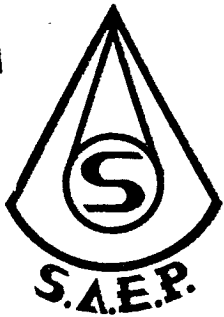
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador ELIAS MANSUR

M.D. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0195) 61-4511
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO



Pirassununga, 10 de Fevereiro de 1984

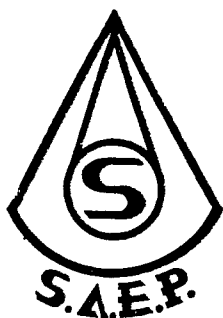
OFICIO Nº 033/84.-

Senhor Prefeito:

Em atenção ao pedido de informações 03/84 do nobre Vereador Ademir Alves Lindo, temos a informar:

1 - Sim, num total de 24 (vinte e quatro) servidores, sendo que 05 (cinco) já tiveram seus contratos / rescindidos, conforme segue:

<u>NOME</u>	<u>ADMISSÃO</u>	<u>DEMISSÃO</u>
EURIPEDES HEITOR JORGE	01-03-83	
LUIZ FERNANDO PORTO PINTO	14-03-83	30-05-83
JEFFERSON MARCOS SPOLJARIC	15-03-83	
JOÃO CARMO SILVA	02-05-83	
RENATO MISSUCA	05-05-83	05-07-83
CIRONEI CAMPOS	09-05-83	
ADALBERTO ROSA	09-05-83	
RENATO PAULO ALVES	12-05-83	
JOÃO ALEX BALDOVINOTTI	16-05-83	
ANGELO BENEDITO NUNES	20-05-83	
JOÃO BONANI	23-05-83	
RUI DORDOBA	01-06-83	
ARTUR BATISTA DE LIMA	04-07-83	
ANTONIO APARECIDO PAVANI	11-07-83	03-01-84
JOSÉ CAMILO LANZONI	01-08-83	
LUIZ ANTONIO SIMIONI	02-08-83	
MARCICIANO JESUS CAMARGO	02-10-83	
CARLOS CESAR OLETO	01-11-83	31-01-84
BELARMINO ANTONIO DOS SANTOS	01-12-83	16-01-84
NIVALDO HABITANTE	09-12-83	



Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0195) 61-4511
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO



-2-

OSVALDO FRANCISCO	02-01-84
OSVALDO NUNES PAIVA	02-01-84
EVANDIR ZANZARINI	09-01-84
NELSON AUGUSTO DE SOUZA	09-01-84

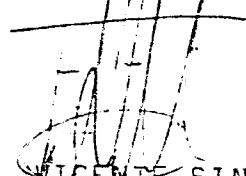
2 - Sim, o Sr. WALDOMIRO FERREIRA DE ME-
NEZES FILHO, que presta assistência aos serviços de Operação
e Manutenção sem onus para os cofres da Autarquia.

3 - Sim, retornou a Prefeitura o funcioná-
rio Estatutário Sr. SEBASTIÃO DE BARROS.

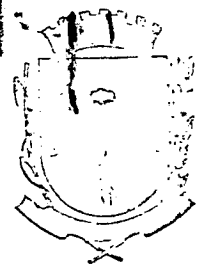
4 - Sim.

Sem mais para o momento, aproveitamos pa-
ra renovar nossos mais elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente


PEDRO VICENTE SINOTTI
SUPERINTENDENTE
SUBSTITUTO

EXMO. SR.
DR. FAUSTO VICTORELLI
DD. PREFEITO MUNICIPAL
N E S T A



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



- LEI Nº 1401/79 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E EU, VALDEMAR DOS SANTOS, PRESIDENTE, FACE À REJEIÇÃO DO VETO - TOTAL APOSTO PELO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 24/79, AM PARADO PELO ARTIGO 30, § 5º DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, SANCI ONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O artigo 3º da Lei nº 1.153/ 73, que criou o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga -SAEP - passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º)- O SAEP terá um responsável , que exercerá o cargo de Superintendente, admitido pelo Poder Exe cutivo, após aprovação do indicado pela Câmara Municipal. A esco lha deverá recair sobre pessoa de reconhecida idoneidade e compe tência, devendo o indicado apresentar declaração de bens e curri culum vitae ao Prefeito e à Câmara, aquela inclusive no ato de - demissão.

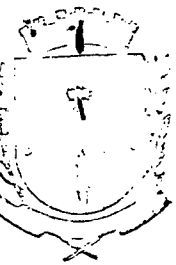
§ 1º)- A Câmara terá o prazo de 30 (trin- ta) dias corridos para deliberar a respeito da indicação do Pre- feito, respeitados o recesso e férias legislativas. Esgotado es- se prazo sem deliberação, considerar-se-á aprovado o nome indica do, cumprindo ao Presidente da Câmara comunicar ao Prefeito a de cisão no prazo de 48 horas.

§ 2º)- É exigida a presença da maioria - absoluta dos membros da Câmara para a apreciação da indicação do Prefeito. A aprovação do nome indicado dependerá do voto da meta de e mais um dos vereadores presentes à sessão;

§ 3º)- Proceder-se-á à votação pelo siste ma público;

§ 4º)- Incumbe ao superintendente repre- sentar o SAEP ou promover-lhe a representação em Juízo ou fora - dele, bem como expedir atos normativos concernentes à utilização dos serviços de água e esgoto, serviços internos e administrati- vos e firmar contrato de assessoria com empresa especializada em

Santos



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

d.l.c

engenharia sanitária após autorização, por decreto, do Poder Executivo e desde que conte com recursos orçamentários.

Artigo 2º) - O parágrafo único do artigo - 5º da Lei nº 1.153, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"§ único)- Mediante prévia autorização dos Poderes Legislativos e Executivo, poderá o SAEP realizar operações de crédito para antecipação da receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de construção, ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto."

Artigo 3º) - Dã-se ao parágrafo único do - artigo 7º da Lei nº 1.153/73 a seguinte redação:

"§ único)- As taxas, tarifas e contribuições de melhoria serão fixadas pelo Poder Executivo, após aprovação da Câmara Municipal e sempre com base no custo operacional - dos serviços".

Artigo 4º) - O SAEP terá quadro próprio de empregados, sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º) - Compete, ao Poder Executivo fixar/ou alterar, por decreto, os vencimentos e vantagens previstas na C.L.T., do pessoal autárquico, inclusive do Superintendente, assim como fixar ou alterar os vencimentos deste.

§ 2º) - Na fixação ou alteração dos vencimentos ou vantagens dos empregados do SAEP e do Superintendente, a percentagem não poderá ultrapassar a da concedida aos funcionários estatutários;

§ 3º) - Compete ao Superintendente admitir, demitir, aplicar sanções aos empregados do SAEP, ouvido previamente o Poder Executivo.

Artigo 5º) - Dã-se ao artigo 12 da Lei nº 1.153/73, a seguinte redação:

"Artigo 12)- Até o dia 20 de cada mês, o Su

Santos



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

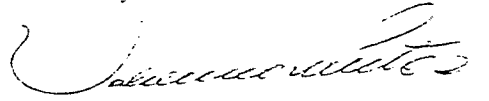


perintendente do SAEP enviará ao Prefeito e à Câmara Municipal o balancete do mês anterior, acompanhado dos comprovantes de despesas e até o dia 31 de março de cada ano as contas do exercício anterior e o relatório de suas atividades".

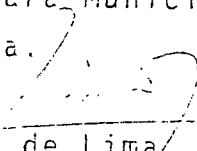
Artigo 69) - Nenhuma aquisição de materiais e contratação de obras ou serviços será feita sem a existência de recursos orçamentários. Dependerá de autorização legislativa a contratação de obras cujo custo ultrapasse os limites estabelecidos no artigo 71 da Lei Orgânica dos Municípios para as licitações, tomada de preços e concorrência.

Artigo 70) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Novembro de 1979.


VALDEMAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicada na Portaria
desta Câmara Municipal
Data Supra.


Osmar de Lima
Diretor Administrativo